



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.069, DE 22 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial na importância de Cr.\$-536,90

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr.\$-536,90 (quinhentos e trinta e seis cruzeiros e noventa centavos), destinado ao pagamento das despesas com instalação e ligação de energia elétrica de acordo com o novo Padrão da CESP -Centrais Elétricas São Paulo S/A, no Matadouro Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

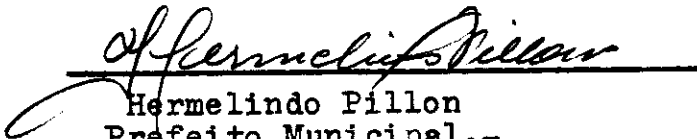
§ 8º - SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Maristela
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente
Na importância deCr.\$-536,90

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

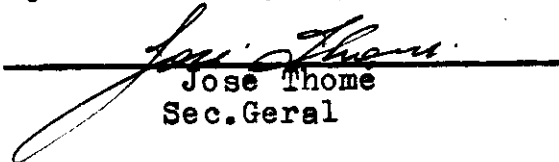
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

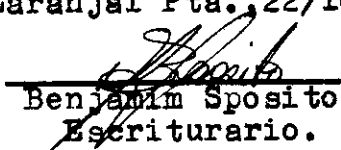
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de outubro de 1970.-


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 22/outubro/1970

Registrada as fls. 171.v
do livro de registro de
Leis nº 8 -----
Laranjal Pta., 22/10/70


Jose Thome
Sec.Geral


Benjamin Sposito
Escriturario.